

Metabissulfito de Sódio FG

DATA:	21/09/2021
REVISÃO:	---

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

ASPETO: Sólido cristalino de cor branco ou ligeiramente amarelado.

FÓRMULA QUÍMICA: Na₂S₂O₅

SINÓNIMOS: Bissulfito de sódio anidro, Pirossulfito de sódio.

CARACTERÍSTICA	UNIDADE	MÍNIMO	MÁXIMO
Pureza	%	97,00	---
Arsénio	ppm	---	1,00
Chumbo	ppm	---	2,00
Cloretos	%	---	0,1000
Dióxido de enxofre	%	56,0000	---
Ferro	ppm	---	5,00
Mercúrio	ppm	---	0,10
Metais pesados (Pb)	ppm	---	10,0
pH (sol. 10%)	---	3,80	5,50
Selénio	ppm	---	5,00
Tiosulfato de Sódio	%	---	0,0500

IDENTIFICAÇÃO E ORIGEM

Código de produto	178A1A
Fórmula	Na ₂ S ₂ O ₅
Peso Molecular	190,12
NR. CAS	7681-57-4
NR. EINECS	231-673-0
NR. E	223

ORIGEM DO PRODUTO	
Animal	
Vegetal	
Síntese	X
Mineral	
Fermentação	
Natural	
Outros	

ACONDICIONAMENTO

O produto é comercializado em embalagens que cumprem os requisitos dos Regulamentos (CE) nr. 1935/2004 e (CE) nr. 10/2011, relativos aos materiais e objetos destinados a entrar em contacto com os alimentos.

Metabissulfito de Sódio FG

LEGISLAÇÃO / SEGURANÇA ALIMENTAR

OGMs:

Este produto não foi fabricado com ingredientes, aditivos, aromatizantes e outros materiais provenientes de materiais geneticamente modificados, pelo que não se enquadra no âmbito dos Regulamentos (CE)1829/2003 e (CE) 1830/2003.

BSE/TSE:

Este produto não foi fabricado com ingredientes, aditivos, aromas ou qualquer outro produto de origem animal. Por conseguinte, o produto está isento de componentes suscetíveis à transmissão de BSE-TSE.

Transmissible Spongiform Encephalopathies (TSE)

Bovine Spongiform Encephalopathy (BSE)

RADIAÇÕES IONIZANTES:

Este produto não foi tratado com qualquer tipo de radiação ionizante, pelo que não se enquadra no âmbito da aplicação das Diretivas 1999/2/CE ou 1999/3/CE, relativas aos alimentos e ingredientes alimentares tratados por radiação ionizante.

DECLARAÇÃO NUTRICIONAL:

De acordo com o Regulamento (UE) NR. 1169/2011, relativo à prestação de informação aos consumidores sobre os géneros alimentícios, os aditivos alimentares constam da Lista do anexo V, uma vez que estão isentos do Requisito de Informação Nutricional Obrigatória (juntamente com aromas, auxiliares tecnológicos, sal, enzimas, entre outros).

ALERGÉNIOS ALIMENTARES:

INGREDIENTE	SIM/NÃO	CONTAMINAÇÃO CRUZADA	QUANTIDADE
Gluten (> 20 ppm) (*)	NÃO	NÃO	
CEREAIS CONTENDO GLÚTEN * e produtos derivados	NÃO	NÃO	---
CRUSTÁCEOS e produtos derivados	NÃO	NÃO	---
OVOS e produtos derivados	NÃO	NÃO	---
PEIXE e produtos derivados	NÃO	NÃO	---
AMENDOINS e produtos derivados	NÃO	NÃO	---
SOJA e produtos derivados	NÃO	NÃO	---
LEITE e produtos derivados (incluindo lactose)	NÃO	NÃO	---
NOZES ** e produtos derivados	NÃO	NÃO	---
AIPO e produtos derivados	NÃO	NÃO	---
MOSTARDA e produtos derivados	NÃO	NÃO	---
SEMENTES DE SÉSAMO e produtos derivados	NÃO	NÃO	---
TREMOÇOS e produtos derivados	NÃO	NÃO	---
MOLUSCOS e produtos derivados	NÃO	NÃO	---
DIÓXIDO DE ENXOFRE e SULFITOS, em concentrações superiores a 10 mg/kg ou 10 mg/l, expresso como SO ₂	NÃO	NÃO	~65% SO ₂

Cereais que contêm glúten: trigo, centeio, cevada, aveia, espelta, Kamut ou as suas estirpes híbridas e produtos derivados

(*) De acordo com o Regulamento (CE) nr. 828/2014, um produto considera-se isento de glúten, se o teor em glúten não exceder 20 mg/ kg.



Metabissulfito de Sódio FG

ALIMENTAÇÃO ESPECIAL:

Vegetariana: Este produto não contém, nem foi obtido, utilizando no seu processo de fabrico ou embalagem, qualquer ingrediente de origem animal, pelo que o produto é adequado à elaboração de produtos vegan e/ou vegetarianos;

Halal/Kosher: Este produto não inclui, nem contém na sua composição, qualquer substância das consideradas ilícitas, nos termos da lei islâmica/hebraica:

- Nenhum ingrediente de origem animal, nem lácteos
- Sangue ou qualquer produto derivado
- Nenhum tipo de álcool

NANOTECNOLOGIA:

Este produto não foi fabricado com recurso a nanotecnologias, nem é considerado COMO nanomaterial, de acordo com a definição estabelecida na RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO de 18 de outubro de 2011 (2011/696/UE).

CONTAMINANTES:

De acordo com a origem do produto e com base no nosso melhor conhecimento do processo de produção, este produto está isento dos seguintes contaminantes:

Regulamento (CE) 1881/2006: Nitratos, micotoxinas, 3-monocloropropano-1,2-diol (3-MCPD), Dioxinas e PCBS, Hidrocarbonetos Aromáticos Policíclicos.

Metais: os limites máximos satisfazem os critérios de pureza estabelecidos no Regulamento (UE) nr. 231/2012.

SVHC: este produto não contém nenhuma das substâncias SVHC (substância de elevada preocupação), incluídas na última versão, publicada pela Agência Europeia de Produtos Químicos (ECHA).

CMR: de acordo com o Regulamento (CE) nr. 1272/2008, o produto não está classificado, nem contém na sua composição qualquer produto classificado, como substância CMR (cancerígena, mutagénica e tóxica para a reprodução).

Outros: Melanina, Ftalatos, Parabenos, Látex, Hormonas e Antibióticos, Pesticidas.